



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 09/2024 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 09/2024, "Altera a Lei Municipal nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatórias no Poder Legislativo Municipal".

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
29/05/2024 às 16:29 horas,
e registro em livro próprio às folhas 54
Sob o nº 113124

[Signature]

Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

Protocolo no livro próprio às folhas
59 Sob o nº 141/2024
ás 16:15 Horas

Bonf.de Minas - MG 29/05/24

Servidor Responsável *[Signature]*

Marcos Matos de Souza
Vereador **NEM CONTADOR**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG

SECRETARIA DAS COMISSÕES

DESPACHO

Aprovado () Rejeitado () o voto do relator
em único turno por () votos favoráveis ()
votos contrários e () abstenções.
Sala de Comissões 29/05/24

[Signature]

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG

SECRETARIA DAS COMISSÕES

DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 29/05/24

[Signature]

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019, que "*Dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatórias no Poder Legislativo Municipal.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.320, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 3º É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, salvo:

I - para participação em cursos, congressos e seminários realizados nestes dias, desde que autorizados pelo Presidente da Câmara e devidamente comprovados; ou

II - quando a participação na atividade ou evento objeto do afastamento do agente público, em decorrência da data e/ou horário estabelecidos ou agendados e da distância da sede do Município, devidamente justificados, demandar o deslocamento nestes dias." (NR)

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal